

## **LEI Nº 239/96**

ALTERA REFERÊNCIA DE  
FUNCIONÁRIOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- A escala de vencimento do Chefe de Seção de Administração, passará da referência 51 para referência 63.
- Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Junho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 01 DE JULHO DE 1996

Marino de Lima  
Prefeito Municipal